



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 4 de Fevereiro de 2011
(OR. en)**

EUCO 2/11

**CO EUR 2
CONCL 1**

NOTA DE ENVIO

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Delegações
Assunto: **CONSELHO EUROPEU
4 DE FEVEREIRO DE 2011**

CONCLUSÕES

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho Europeu (4 de Fevereiro de 2011).

1. Para além das medidas imediatas necessárias para enfrentar os desafios mais prementes colocados pela crise económica e financeira, é importante continuar a lançar bases sólidas para um crescimento sustentável e propício à criação de empregos. É este o objecto da Estratégia "Europa 2020" para o crescimento e o emprego, adoptada em Julho último. Hoje, o Conselho Europeu debruçou-se sobre dois sectores, a energia e a inovação, que são fundamentais para o crescimento e a prosperidade futuras da Europa. Acordou numa série de acções prioritárias, cuja implementação em muito contribuirá para fomentar o crescimento e a criação de oportunidades de emprego, além de promover a competitividade da Europa.

ENERGIA

2. Dispor de energia segura, sustentável e abordável, que contribua para a competitividade europeia, continua a ser uma prioridade da Europa. A acção desenvolvida a nível da UE pode e deve trazer uma mais-valia para este objectivo. Ao longo dos anos, foram desenvolvidos muitos trabalhos em torno das principais vertentes da política energética da UE, tendo sido estabelecidos objectivos ambiciosos em matéria de alterações climáticas e energia, e adoptada legislação abrangente que visa promover esses mesmos objectivos. Na reunião de hoje do Conselho Europeu, o empenho da UE em alcançar estes objectivos foi sublinhado em diversas conclusões de carácter operacional a seguir indicadas.
3. A UE precisa de ter um **mercado interno da energia** plenamente operacional, interligado e integrado. Por conseguinte, os Estados-Membros devem implementar rapidamente toda a legislação relativa ao mercado interno da energia, cumprindo escrupulosamente os prazos acordados. Convidam-se o Conselho e o Parlamento Europeu a desenvolverem esforços com vista à rápida adopção da proposta da Comissão de regulamento relativo à integridade e transparência dos mercados da energia.

4. O mercado interno deve estar concluído até 2014, a fim de permitir a livre circulação do gás e da electricidade. Para tanto, é nomeadamente necessário que, em cooperação com a ACER, os reguladores nacionais e os operadores das redes de transportes acelerem os seus trabalhos no que diz respeito ao acoplamento de mercados, bem como orientações e códigos de rede aplicáveis às redes europeias. Convidam-se os Estados-Membros, em ligação com os organismos europeus de normalização e a indústria, a acelerarem os trabalhos relativos à adopção de normas técnicas para sistemas de carregamento de veículos eléctricos até ao final de 2011 e para as redes e contadores inteligentes até ao final de 2012. A Comissão apresentará periodicamente relatórios sobre o funcionamento do mercado interno da energia, prestando especial atenção aos consumidores, **nomeadamente os mais vulneráveis**, em conformidade com as conclusões do Conselho de 3 de Dezembro de 2010.

5. De acordo com as prioridades definidas na comunicação da Comissão sobre infra-estruturas energéticas, haverá que envidar esforços significativos para modernizar e alargar as infra-estruturas europeias no sector da energia e interligar as redes além fronteiras. Isso é essencial para assegurar que a solidariedade entre Estados-Membros se torne operacional, para que surjam vias de abastecimento/trânsito e fontes de energia alternativas e para que sejam desenvolvidas energias renováveis que compitam com as fontes tradicionais. É importante racionalizar e melhorar os procedimentos de autorização para a construção de novas infra-estruturas, sem deixar de respeitar as competências e os procedimentos nacionais. O Conselho Europeu aguarda com expectativa a proposta que a Comissão apresentar sobre a matéria. As diversas iniciativas desenvolvidas pelos Estados-Membros com vista a integrar os mercados e as redes a nível regional, bem como as iniciativas mencionadas na comunicação da Comissão, contribuem para alcançar este objectivo e merecem ser apoiadas. Após 2015, nenhum Estado-Membro da UE deverá ficar isolado das redes de gás e de electricidade nem ter a sua segurança energética posta em perigo devido à falta de conexões adequadas.

6. A maior parte dos elevados custos de financiamento dos investimentos em infra-estruturas deverá ser suportada pelo mercado, sendo esses custos depois recuperados através de taxas. É essencial promover um quadro regulamentar que atraia o investimento. Haverá que atentar especialmente em que as taxas sejam fixadas, de forma transparente e não discriminatória, em níveis compatíveis com as necessidades de financiamento e em que haja uma repartição adequada dos custos de investimentos transfronteiras, aumentando a concorrência e a competitividade e tendo em conta o impacto nos consumidores. Todavia, certos projectos que se justifiquem de um ponto de vista da segurança de abastecimento/solidariedade, mas não consigam angariar financiamento suficiente no mercado, poderão necessitar de algum financiamento público, embora limitado, para impulsionar o financiamento privado. Estes projectos devem ser seleccionados com base em critérios claros e transparentes. Convida-se a Comissão a apresentar ao Conselho, até Junho de 2011, dados sobre os investimentos que serão necessários, bem como sugestões para satisfazer as necessidades de financiamento e fazer face aos eventuais obstáculos ao investimento em infra-estruturas.
7. A fim de reforçar ainda mais a sua segurança de abastecimento, deverá ser avaliado o potencial da Europa em termos de extracção e utilização sustentáveis de recursos em combustíveis fósseis convencionais e não convencionais (gás de xisto e xisto betuminoso).
8. Os investimentos no domínio da **eficiência energética** aumentam a competitividade, reforçam a segurança do abastecimento energético e contribuem para a sustentabilidade a baixo custo. Conforme acordado pelo Conselho Europeu de Junho de 2010, há que alcançar o objectivo de 20 % para a eficiência energética até 2020, o qual neste momento não está em vias de ser alcançado. Para tanto, é necessária uma acção determinada para explorar o considerável potencial existente no que respeita a uma maior poupança de energia nos edifícios, nos transportes, nos produtos e nos processos. A partir de 1 de Janeiro de 2012, todos os Estados-Membros deverão incluir nos contratos públicos respeitantes a edifícios e serviços públicos pertinentes normas relativas à eficiência energética, tendo em conta a meta da UE. Convida-se o Conselho a analisar rapidamente a proposta que a Comissão apresentará dentro em breve sobre o novo Plano de Acção para a Eficiência Energética, que descreverá mais circunstanciadamente algumas políticas e medidas relativas a toda a cadeia de abastecimento de energia. O Conselho Europeu avaliará o cumprimento da meta de eficiência energética da UE em 2013 e analisará medidas suplementares, se for caso disso.

9. Convida-se a Comissão a reforçar a sua colaboração com os Estados-Membros em torno da implementação da directiva relativa às **energias renováveis**, nomeadamente no tocante a regimes nacionais de apoio e a mecanismos de cooperação coerentes.
10. A UE e os seus Estados-Membros estimularão os investimentos em **energias renováveis e tecnologias hipocarbónicas seguras e sustentáveis** e promoverão a implementação das prioridades definidas no Plano Estratégico Europeu para as Tecnologias Energéticas. Convida-se a Comissão a apresentar novas iniciativas sobre redes inteligentes, incluindo as relacionadas com o desenvolvimento de veículos limpos, armazenamento de energia, biocombustíveis sustentáveis e soluções para a poupança de energia nas cidades.
11. É necessária uma melhor coordenação entre as actividades desenvolvidas pela UE e pelos Estados-Membros a fim de assegurar a coerência das **relações externas** da UE com os principais países produtores, de trânsito e consumidores. Convida-se a Comissão a apresentar até Junho de 2011 uma comunicação sobre a segurança de abastecimento e a cooperação internacional, com vista a aumentar a coerência da acção externa da UE no domínio da energia. Solicita-se aos Estados-Membros que, a partir de 1 de Janeiro de 2012, notifiquem à Comissão todos os acordos bilaterais novos e em vigor em matéria de energia com países terceiros; a Comissão divulgará estas informações aos restantes Estados-Membros de um modo adequado, tendo em conta a necessidade de proteger informações sensíveis do ponto de vista comercial. Convida-se a Alta Representante a ter plenamente em conta a dimensão da segurança energética no âmbito dos seus trabalhos. A segurança energética deve igualmente estar plenamente reflectida na política de vizinhança da União Europeia.

12. Nas instâncias internacionais pertinentes, a UE deverá tomar iniciativas consentâneas com os Tratados e desenvolver parcerias energéticas mutuamente proveitosas com os actores importantes e em torno dos corredores estratégicos, que abranjam um vasto leque de questões, inclusive aspectos de regulação, no que respeita a todas as questões de interesse comum, tais como a segurança energética, tecnologias hipocarbónicas seguras e sustentáveis, a eficiência energética, o enquadramento para os investimentos, e que mantenham e promovam os mais elevados níveis de segurança nuclear. Deve encorajar os países vizinhos a adoptarem as suas regras pertinentes para o mercado interno da energia, nomeadamente mediante o alargamento e o aprofundamento do Tratado da Comunidade da Energia e a promoção de iniciativas de cooperação a nível regional. No âmbito da Estratégia "Energia 2020", deverá também desenvolver as medidas necessárias para garantir aos produtores de energia europeus condições de concorrência equitativas em relação às que são proporcionadas aos produtores externos ao Espaço Económico Europeu. A Europa precisa de diversificar as suas rotas e fontes de abastecimento. Convida-se, por conseguinte, a Comissão a continuar a desenvolver esforços para facilitar o desenvolvimento de corredores estratégicos para o transporte de grandes volumes de gás, como o Corredor Meridional.
13. Devem ser iniciados logo que possível os trabalhos para desenvolver com a Rússia uma parceria fiável, transparente e baseada em regras, em domínios de interesse comum na área da energia e no âmbito das negociações do processo pós-Acordo de Parceria e Cooperação, bem como à luz dos trabalhos em curso sobre a Parceria para a Modernização e do Diálogo sobre Energia.
14. A UE cooperará com os países terceiros a fim de fazer face à volatilidade dos preços da energia e prosseguirá estes trabalhos no âmbito do G20.

15. O Conselho Europeu aguarda com expectativa a elaboração de uma **estratégia hipocarbónica para 2050** que constitua o quadro para uma acção a mais longo prazo nos sectores da energia e outros sectores conexos. O cumprimento do objectivo da EU fixado no contexto das reduções necessárias segundo o PIAC pelo grupo de países desenvolvidos – que consiste em obter, até 2050, uma redução das emissões de gases com efeito de estufa de 80-95% em comparação com os níveis de 1990 – conforme acordado em Outubro de 2009, exigirá uma revolução nos sistemas energéticos, que importa iniciar desde já. Convém analisar devidamente a definição de etapas intermédias para alcançar a meta de 2050. O Conselho Europeu acompanhará periodicamente a evolução da situação.

II. INOVACÃO

16. O investimento na educação, na investigação, na tecnologia e na inovação é um motor essencial de crescimento, e as ideias inovadoras que podem ser convertidas em novos produtos e serviços comercializáveis contribuem para gerar crescimento e empregos de qualidade. O Conselho Europeu preconizou a implementação de uma abordagem estratégica e integrada para fomentar a inovação que tire todo o partido do capital intelectual da Europa, em benefício dos cidadãos, das empresas, nomeadamente as PME, e dos investigadores. O Conselho Europeu acompanhará os avanços realizados, no âmbito do seguimento a dar à estratégia "Europa 2020".
17. A este respeito, o Conselho Europeu tomou nota das tendências e desenvolvimentos revelados pelo actual Painel da Inovação da Comissão, e convidou-a a desenvolver rapidamente um indicador integrado único que permita acompanhar melhor esses progressos. O Conselho Europeu acompanhará a evolução registada nesta matéria.

18. A inovação contribui para fazer face aos grandes **desafios sociais** com que nos vemos confrontados. Há que mobilizar de forma coerente os conhecimentos especializados e os recursos da Europa e que fomentar a criação de sinergias entre a UE e os Estados-Membros, a fim de assegurar que as inovações benéficas para a sociedade cheguem mais depressa ao mercado. Importará desenvolver iniciativas de programação conjunta. Neste contexto, o lançamento da Parceria-Piloto para a Inovação no Domínio do Envelhecimento Activo e Saudável constitui um passo importante. Será necessário um acompanhamento periódico pelo Conselho para atingir os objectivos a longo prazo, bem como as metas concretas a definir anualmente. O Conselho tomará as decisões políticas necessárias sobre as futuras Parcerias para a Inovação antes de estas serem lançadas.

19. A Europa tem necessidade de um espaço europeu da investigação unificado para atrair talentos e investimento. Importa, pois, colmatar rapidamente as lacunas que subsistem e realizar o **Espaço Europeu da Investigação** até 2014, a fim de criar um verdadeiro mercado único do conhecimento, da investigação e da inovação. Importa, em especial, envidar esforços para aumentar a mobilidade e melhorar as perspectivas de carreira dos investigadores, incentivar a mobilidade dos estudantes de pós-graduação e tornar a Europa mais atractiva para os investigadores estrangeiros. Além disso, a informação no domínio da Investigação e Desenvolvimento (I&D) que é objecto de financiamento público deve ter melhor divulgação, sem deixar de respeitar os direitos de propriedade intelectual, graças nomeadamente à criação de um inventário de projectos de I&D financiados pela UE, ligado a inventários análogos dos programas de I&D financiados a nível nacional.

20. O investimento privado em produtos e serviços inovadores deverá ser incentivado, favorecendo, entre outros aspectos, as **condições de actuação** das empresas. A este respeito, convida-se a Comissão a:
- apresentar propostas tendentes a acelerar, simplificar e modernizar os procedimentos de normalização, permitindo nomeadamente que as normas desenvolvidas pela indústria sejam convertidas, em certas condições, em normas europeias;
 - dar orientações sobre a aplicação das directivas em matéria de contratos públicos; de um modo mais geral, os contratos públicos deverão ser mais bem orientados para a criação de uma maior procura de bens e serviços inovadores;
 - proceder, em 2011, a uma revisão intercalar dos quadros aplicáveis em matéria de auxílios estatais;
 - estudar as opções no que toca à criação de um instrumento de valorização dos direitos de propriedade intelectual a nível europeu, nomeadamente com o objectivo de facilitar o acesso das PME ao mercado do conhecimento e apresentar um relatório sobre o assunto ao Conselho, até ao final de 2011.
21. Convida-se a Comissão a realizar rapidamente progressos nos sectores-chave da economia digital, de modo a assegurar a criação, até 2015, do mercado único digital, incluindo a promoção e a protecção da criatividade, o desenvolvimento do comércio electrónico e a disponibilidade de informação sobre o sector público.
22. Devem continuar a ser desenvolvidos todos os esforços necessários para eliminar os entraves jurídicos e administrativos que ainda se opõem à utilização transfronteiras de fundos de capital de risco. Convida-se a Comissão a apresentar até ao final de 2011 propostas tendentes a:
- criar um regime de capitais de risco à escala da UE, baseado no FEI e noutras instituições financeiras pertinentes e em cooperação com os operadores nacionais;
 - ampliar o Mecanismo de Financiamento com Partilha de Riscos;
 - e avaliar a melhor forma de satisfazer as necessidades das empresas inovadoras e em rápido crescimento, através de uma abordagem baseada no mercado. Neste contexto, convida-se igualmente a Comissão a estudar a viabilidade de um programa de investigação para a inovação nas pequenas empresas.

23. No seu processo de consolidação orçamental, os Estados-Membros devem dar prioridade a **despesas favoráveis ao crescimento sustentável** em domínios como a investigação e inovação, a educação e a energia.
24. Estes esforços devem ser articulados com medidas de reforma claras destinadas a aumentar a eficácia dos sistemas de investigação e inovação dos Estados-Membros. A nível nacional, os Estados-Membros recordam a sua disponibilidade para consagrar ao financiamento de medidas relacionadas com o clima, incluindo projectos inovadores, uma percentagem que poderá ir até 50% das receitas do RCE; além disso, deverão intensificar o recurso dos Fundos Estruturais existentes consagrados a projectos de investigação e inovação.
25. É fundamental que os instrumentos da UE destinados a impulsionar a Investigação, o Desenvolvimento e a Inovação sejam simplificados de modo a facilitar a sua utilização pelos melhores cientistas e pelas empresas mais inovadoras, definindo nomeadamente, de comum acordo entre as instituições competentes, um novo equilíbrio entre confiança e controlo e entre assunção e aversão ao risco. Convida-se a Comissão a apresentar propostas nesta matéria até ao final do ano, de modo a garantir a articulação de toda a gama de instrumentos de financiamento da investigação e da inovação no âmbito de um quadro estratégico comum. Deverá ser explorado o desenvolvimento de mecanismos de financiamento adequados para o financiamento de grandes projectos europeus que constituam um importante estímulo à investigação e à inovação. É, mais do que nunca, essencial melhorar a eficiência da despesa pública aos níveis nacional e da UE. Neste contexto, deverá ser adoptada até ao final do ano a simplificação do regulamento financeiro, por forma a assegurar mecanismos eficazes de execução das políticas da UE.

III. SITUAÇÃO ECONÓMICA

26. Analisada a situação económica, o Conselho Europeu observou que as perspectivas económicas gerais estão a melhorar, embora haja ainda desafios importantes por vencer. O Conselho Europeu chegou a acordo quanto ao rumo a seguir até ao Conselho Europeu de Março.
27. O Conselho Europeu exortou o Conselho a definir, no mês de Março, uma abordagem geral em relação às propostas legislativas apresentadas pela Comissão no domínio da governação económica, por forma a garantir que as recomendações do Grupo de Missão sejam integralmente implementadas e se possa chegar a um acordo final com o PE até ao final de Junho. Isso permitirá reforçar o Pacto de Estabilidade e Crescimento e implementar um novo quadro macroeconómico.
28. O Conselho Europeu instou a Autoridade Bancária Europeia e outras autoridades competentes a procederem a ambiciosos testes de resistência, e apelou a que os Estados-Membros garantam a elaboração de planos concretos e consentâneos com as regras da UE em matéria de ajudas estatais para lidar com os bancos que dêem provas de vulnerabilidade nos testes de resistência.
29. No âmbito do Semestre Europeu, e com base na Análise Anual do Crescimento apresentada pela Comissão, o Conselho Europeu de Março definirá as prioridades das reformas estruturais e da consolidação orçamental da próxima ronda de programas de estabilidade e convergência, bem como nos domínios da competência da UE, nomeadamente o mercado único. Nesta base e norteados pelas Orientações Integradas "Europa 2020", os Estados-Membros são convidados a apresentar no mês de Abril os seus programas nacionais de reforma e os seus programas de estabilidade ou de convergência.

30. O Conselho Europeu de Março adoptará também a decisão final sobre a alteração limitada do Tratado que permitirá instituir o Mecanismo Europeu de Estabilidade.
31. O Conselho Europeu congratulou-se com a declaração dos Chefes de Estado ou de Governo da área do euro, e das Instituições da EU, que figura em anexo.

IV. RELAÇÕES EXTERNAS

32. O Conselho Europeu adoptou uma declaração sobre o Egipto e a região (Anexo II).
33. O Conselho Europeu salientou que a evolução na região do Mediterrâneo torna ainda mais urgente que sejam respeitados os acordos de paz anteriores e alcançados progressos rápidos no âmbito do processo de paz no Médio Oriente. O Conselho Europeu espera que a reunião do Quarteto que se realiza em 5 de Fevereiro de 2011 em Munique dê um contributo substancial para este processo.
34. O Conselho Europeu subscreveu as conclusões sobre a Bielorrússia adoptadas pelo Conselho "Negócios Estrangeiros" em 31 de Janeiro, nomeadamente a decisão de impor medidas restritivas. A União Europeia reitera o seu forte empenho em reforçar o seu compromisso com a sociedade civil da Bielorrússia. A União Europeia reafirma o seu apego à política de empenhamento crítico, nomeadamente através do diálogo e da Parceria Oriental, desde que sejam respeitados os princípios da democracia, do Estado de direito e dos direitos humanos. O Conselho "Negócios Estrangeiros" procederá periodicamente a um reexame da situação na Bielorrússia e está disposto a analisar novas medidas específicas em todos os domínios que se revelem adequados.

DECLARAÇÃO DOS CHEFES DE ESTADO OU DE GOVERNO DA ÁREA DO EURO E DAS INSTITUIÇÕES DA UE

Na sequência da declaração que emitiram em Dezembro de 2010, e reiterando que estão dispostos a fazer tudo o que for necessário para assegurar a estabilidade da área do euro no seu conjunto, os Chefes de Estado ou de Governo da área do euro e as Instituições da UE analisaram os progressos realizados na implementação da estratégia global destinada a preservar a estabilidade financeira e a garantir que a área do euro saia mais forte da crise.

Essa estratégia inclui o pacote legislativo sobre governação económica, os testes de resistência, o saneamento do sector financeiro e a implementação do Semestre Europeu. Foram ainda acordadas as seguintes medidas, que se incluem no pacote global a ultimar no mês de Março:

- Será continuada a implementação bem sucedida dos programas existentes com a Grécia e a Irlanda.
- A Comissão avaliará, em concertação com o BCE, os progressos realizados nos Estados-Membros da área do euro no que diz respeito à implementação das medidas destinadas a consolidar as situações orçamentais e as perspectivas de crescimento.
- O Eurogrupo apresentará propostas concretas destinadas a reforçar o FEEF, por forma a garantir a eficácia necessária para prestar o apoio adequado.
- Serão ultimadas, sob a liderança do Presidente do Eurogrupo, as características operacionais do Mecanismo Europeu de Estabilidade, em conformidade com o mandato acordado em Dezembro.

Com base no novo quadro de governação económica, os Chefes de Estado ou de Governo tomarão novas medidas destinadas a conferir à coordenação das políticas económicas na área do euro um novo carácter com vista a aumentar a competitividade, conseguindo assim um maior grau de convergência sem comprometer o mercado único. Os Estados-Membros não pertencentes à área do euro serão convidados a participar nessa coordenação. O Presidente do Conselho Europeu consultará os Chefes de Estado ou de Governo dos Estados-Membros pertencentes à área do euro e elaborará os respectivos relatórios, identificando as medidas concretas a tomar em conformidade com o Tratado. Para o efeito, estabelecerá uma estreita cooperação com o Presidente da Comissão e velará por que os Chefes de Estado ou de Governo dos Estados-Membros não pertencentes à área do euro que assim o desejem sejam devidamente associados a esse processo.

DECLARAÇÃO SOBRE O EGIPTO E A REGIÃO

O Conselho Europeu está a acompanhar com grande preocupação o agravamento da situação no Egipto. Condenou a violência nos termos mais vigorosos e todos aqueles que praticam e estimulam a violência. Salientou o direito de todos os cidadãos a manifestar-se de forma livre e pacífica, sob a devida protecção das autoridades responsáveis pela aplicação da lei. Qualquer tentativa de restringir a livre circulação da informação é inaceitável, nomeadamente a agressão e a intimidação dirigidas a jornalistas e defensores dos direitos humanos.

O Conselho Europeu exortou as autoridades egípcias a responderem às aspirações do povo egípcio com reformas políticas e não com repressão. Todas as partes devem dar provas de contenção e evitar mais actos de violência, e iniciar uma transição ordeira para um governo de base alargada. O Conselho Europeu sublinhou que este processo de transição deve ser iniciado agora. As relações da UE com o Egipto devem assentar nos princípios consignados no Acordo de Associação e nos compromissos assumidos.

O Conselho Europeu saudou a expressão pacífica e digna, pelos povos tunisino e egípcio, das suas legítimas aspirações, democráticas, económicas e sociais, que correspondem aos valores que a União Europeia defende para si própria e em todo o mundo. O Conselho Europeu sublinhou que é necessário dar resposta às aspirações democráticas dos cidadãos através do diálogo e de reformas políticas, no pleno respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, e através da realização de eleições livres e justas. O Conselho Europeu apelou a todas as partes a encetarem um diálogo profícuo para o efeito.

A União Europeia está determinada a dar todo o seu apoio aos processos de transição para a governação democrática, o pluralismo, maiores oportunidades de prosperidade económica e de inclusão social e reforço da estabilidade regional. O Conselho Europeu está empenhado numa nova parceria que envolva, de futuro, um apoio mais efectivo aos países que aplicam reformas políticas e económicas, nomeadamente através da Política Europeia de Vizinhança e da União para o Mediterrâneo.

Neste contexto, o Conselho Europeu:

- solicitou à Alta Representante que transmita esta mensagem na sua próxima visita à Tunísia e ao Egipto;
- convidou a Alta Representante a elaborar, no âmbito desta parceria, um pacote de medidas com o objectivo de materializar o apoio da União Europeia aos processos de transição e transformação (reforço das instituições democráticas, promoção da governação democrática e da justiça social e assistência à preparação e realização de eleições livres e justas) e a atender em maior medida a esses objectivos no âmbito da Política Europeia de Vizinhança e da União para o Mediterrâneo e
- convidou a Alta Representante e a Comissão a adaptarem rapidamente os instrumentos da União Europeia, a disponibilizarem ajuda humanitária e a proporem medidas e projectos com vista a estimular a cooperação, o intercâmbio e o investimento na região, com o objectivo de promover o desenvolvimento económico e social, nomeadamente um estatuto avançado para a Tunísia.
